



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Encerrar Inexigibilidade

01/11/2023 16:53:09

Pedido de Cotação



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

UASG de Atuação

200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00145/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

III, f

Id contratação PNCP

00394494000136-1-000713/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação da empresa VERBALIZE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 24.269.948/0001-05, para realização de Curso de Oratória visando a capacitação 40 servidores a serem indicados pela Administração, onde a Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia irá custear o valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

36.400,00

Encerrar Compra

Inexigibilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO - NUPLAN/SAVAL/CGDHO/DIREN-
ANP/PF

ESTUDO PRELIMINAR Nº 31780093/2023-NUPLAN/SAVAL/CGDHO/DIREN-ANP/P

Processo nº 08204.001553/2023-08

Processo nº **08204.001553/2023-08**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada Verbalize Cursos e Treinamentos LTDA, CNPJ 24.269.948/0001-05, localizada em Brasília, para promover a ação de capacitação de servidores lotados nesta DIREN/ANP-PF e convidados dentro do quadro de pessoal da Polícia Federal.
- 1.2. Ação de capacitação é com o custeio do valor da inscrição e mensalidade no curso de oratória, com carga horária de 14 h/a, para 40 (quarenta) servidores da Polícia Federal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. No processo de melhoria da Gestão na Polícia Federal faz-se necessária a promoção de contínua capacitação aos servidores, conforme 2022-2023, diante de novos objetivos estratégicos, RESOLUÇÃO CGPF/PF Nº 06, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022:
- 2.2. Objetivo: Valorizar os servidores mediante a implantação de ações de identificação e desenvolvimento de competências, promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho, aprimoramento da comunicação interna e da valorização da dedicação da vida à Polícia Federal, de maneira a formar um grupo motivado e orgulhoso de ser parte da instituição;
- 2.3. Ação Estratégica: Efetivar a Gestão por Competência: Efetivar mecanismos de identificação e de reconhecimento de competências, criando oportunidades de capacitação que potencializem o desenvolvimento dos talentos e dos conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores.
- 2.4. Nesse cenário, considerando a criação da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia e o PF80 com suas metas e objetivos no compromisso com a excelência dessa Instituição de Ensino e o atingimento de sua missão e visão de Futuro.
- 2.5. A servidora solicitante da ação educacional é chefe do Núcleo de Planejamento e Apoio pedagógico do Serviço de Planejamento e Avaliação da CGDHO/DIREN-ANP/PF que é responsável em desenvolver o planejamento e execução dos 341 cursos previstos no PDP 2023 e os cursos de formação profissional, assim como formar professores na área pedagógica e atualizar os conteúdos de didática dos cursos presenciais e EAD destinados aos professores dos Cursos de Formação profissional;
- 2.6. Ressalva-se que a oratória é um dos principais instrumentos didáticos para o alcance dos objetivos de aprendizagem por meio de uma comunicação clara e objetiva e o principal recurso a ser utilizado por professores dessa Casa de Ensino.
- 2.7. Tendo em conta que em Brasília são poucas as empresas ofertando cursos de oratória no formato presencial e com aulas imersivas de forma gradual para favorecer a assimilação do conteúdo, e customizando o conteúdo para a demanda específica da Diretoria de Ensino - Academia Nacional de Polícia/PF;
- 2.8. Sobressalta-se que os cursos de oratória disponíveis na modalidade EAD não atende a customização do conteúdo para a demanda específica da Diretoria de Ensino - Academia Nacional de

Polícia/PF;

2.9. A Empresa Verbalize tem referência no mercado e atende a diversos órgão públicos e privados e apresenta uma proposta customizada para atender as especificidades e desenvolver as habilidades orais, favorecendo as servidores participantes poderem ter habilidades para desenvolver novos e próprios conteúdos de oratória nos cursos de formação de professor ofertados pela ANP, além de poder realizar intervenções pedagógicas ao assistir aulas para auxiliar na melhoria do processo de ensino aprendizagem;

2.10. Destaca-se que a Empresa Verbalize utiliza uma metodologia ATIVA que o conteúdo é distribuído em 30% teórico e 70% prático, com autopercepção em vídeos e feedbacks, enfatizando ao máximo a aprendizagem de forma significativa, e conta com professores de excelência na área.

2.11. A empresa selecionada para desenvolver o curso tem referência no mercado e atende a diversos órgão públicos e privados e apresenta uma proposta customizada para atender as especificidades e desenvolver as habilidades orais, favorecendo as servidores participantes poderem ter habilidades para desenvolver novos e próprios conteúdos de oratória nos cursos de formação de professor ofertados pela ANP, além de poder realizar intervenções pedagógicas ao assistir aulas para auxiliar na melhoria do processo de ensino aprendizagem.

2.12. Considerando que a empresa atuou ou atua na capacitação dos servidores da Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Defensoria Pública da União (DPU) e presta serviços para a iniciativa privada como a Rede Big Box, Café do Sítio, Universidade do Distrito Federal, Caixa Econômica Federal e outras.

2.13. Ressalte-se, entretanto, que o curso não é ofertado no PDP vigente pela DIREN-ANP e os cursos de oratória disponíveis na modalidade EAD não atendam a customização do conteúdo para a demanda específica da Diretoria de Ensino - Academia Nacional de Polícia/PF; buscou-se um curso que atenda as necessidades reais do nosso alunado de forma que a empresa a ofertar a ação educacional customize um curso de acordo com o perfil do nosso profissional.

2.14. Portanto, nessa busca de promoção profissional dos professores da Diren-ANP foi verificado que em Brasília há poucas as empresas ofertando cursos de oratória no formato presencial e com aulas imersivas de forma gradual para favorecer a assimilação do conteúdo, e customizando o conteúdo para a demanda específica da Diretoria de Ensino - Academia Nacional de Polícia/PF.

2.15. O evento será realizado nas dependências da Academia Nacional de Polícia, com a participação de servidores lotados no Distrito Federal. Portanto, não haverá custos com diárias e passagens.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. SUSANA MARTINS DOS SANTOS- NUPLAN/SAVAL/CGDHO/DIREN-ANP//PF

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considera-se como requisito indispensável a apresentação de uma iniciativa que busca desenvolver a comunicação e oratória das pessoas e ajudá-las a superar desafios e conquistar seus sonhos. Um encontro de pessoas focadas em seu desenvolvimento pessoal.

4.2. Conhecer, experienciar, auto perceber e diferenciar: Método exclusivo em 4 etapas indispensáveis para se mostrar ao mundo.

4.3. Conteúdo enriquecedor, interativo, práticas desafiadoras, autoconhecimento por vídeos e avaliações que te fazem evoluir.

4.4. Habilidades essenciais para ir mais longe visando melhorar a forma de resolver conflitos, e conseqüentemente, contribuindo para melhor a qualidade das relações e a saúde no ambiente de trabalho.

4.5. Por meio de metodologia inovadora, conteúdo extraordinário, didática eficaz, mentorias personalizadas e muito mais, já transformamos mais 16 mil alunos e mais de 100 empresas impactadas com nosso método Verbalize exclusivo.

4.6. Esse mesmo método exclusivo transformou os servidores do CGU, TCDF, FNDE, DPU e muitos outros órgãos. Fizemos parte e ajudamos no crescimento dos principais Executivos, Gerentes, Líderes e colaboradores de diversas empresas, dentre elas eu cito; Rede Big Box, Café do Sítio, UDF,

Gerda, Leroy Merlin, SBT Brasília- DF, Caixa Econômica Federal, Nestlé, Band e muitas outras. Conteúdo programático se baseia em 3 Pilares:

4.7. Inteligência Emocional - como gerenciar seus pensamentos e sentimentos para se manter centrado(a) e confiante. 2) Forma - como utilizar corpo, voz e fala para transmitir suas emoções e encantar os ouvintes. 3) Conteúdo - como utilizar as palavras de forma a ser perfeitamente compreendido(a) e ainda conseguir influenciar as pessoas. Estes pilares são construídos com base em conhecimentos como Neurociência, Linguagem, Oratória, Comunicação Interpessoal, Programação Neurolinguística, Fonoarticulação e Linguagem Corporal.

4.8. **METODOLOGIA DE APRENDIZAGEM EM 4 ETAPAS:**

- 1) Conhecer: Aula presencial com ensinamentos do Professor, Slides das aulas, Apostilas de apoio ao aluno;
- 2) Experienciar: Práticas durante as aulas, apresentações, dinâmicas filmadas, exercícios para casa e quiz;
- 3) Autoperceber: Em todas as aulas o aluno irá analisar sua própria oratória com as gravações dos vídeos das dinâmicas;
- 4) Diferenciar: Receba feedbacks personalizados dos Professores e/ou Especialistas em todas as aulas sobre pontos a melhorar e pontos positivos da oratória e performance;

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. 5.1. Foi realizada pesquisa pela internet de instituições que ofereciam o treinamento pretendido. Assim, solicitou-se proposta do curso e preço da Personal Performance Documento _ Apresentação IOE (SEI nº 29234841) e a professora especialista em oratória, Érica conforme proposta Documento _Apresentação Érica (SEI nº 29234914).

5.2. 5.2. A possibilidade de contratação via inexigibilidade de licitação fica afastada haja vista tratar-se de curso com parâmetros comuns no mercado que não requer demasiada especialização, havendo diversas empresas com capacidade para fornecer o mesmo, razão pela qual se dá a escolha pela via de dispensa de licitação com fundamento no art. 24 - II da lei 8666/93.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A contratação se dará por meio de inexigibilidade com fundamento na Lei nº14.133/2021, artigo 74 inciso III alínea f).

6.2. A empresa terá que fornecer a capacitação com disponibilização de material didático.

6.3. A carga horária será de 14 horas.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Verbalize
				Valor Unitário
1	Curso de oratória	Hora Aula	14	R\$ 910,00 (14 h/a) R\$ 65,00 hora
valor às 14h00 aulas por turma				R\$ 18.200,00
Valor total por empresa				R\$ 36.400,00
Valor Total			R\$ 36.400,00	

A proposta indicada terá o valor da hora aula da empresa verbalize (31004261) custa R\$ 910,00 noventa e dez reais). Ressaltamos que esse valor é obtido pela divisão da proposta financeira contando todos os custos pela quantidade de horas aula de treinamento, isto é, R\$36. 400, 00 para o treinamento de quatorze horas em 02 turmas de 20 alunos cada.

A proposta escolhida o valor da hora aula custa R\$ 65.00 por pessoa num total de 1. 300,00 a hora para o grupo de 20 pessoas e do curso de 18.200,00. .

Por se tratar de 2 duas turmas sendo que o curso para 14 horas/aulas ficou no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil reais e quatrocentos). Sendo assim o valor se torna indubitavelmente vantajoso e econômico para Administração se revestindo do melhor preço da contratação mesmo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A contratação constitui em 2(dois) eventos de capacitação para 40 servidores com carga horária de 14 horas de aula.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A apresentação da proposta estabelece o valor em R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Trata-se de solução apresentada e ofertada em um único momento, não sendo possível o parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida ou que gerem interdependência.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. DFD nº 4/2022 - ID PCA nº 75 - Contratação nº 200340-51/2023

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. No mérito da ação, e em atendimento às instruções da IN 100/2016, a ação foi analisada quanto à (i) correlação do evento com as atribuições e competências do cargo ou função (art 4º, inc. I cc art. 5º, inc. II); e (ii) à adequação do evento às necessidades do serviço assim como sua relevância para as atividades desenvolvidas pelo servidor (art. 4º inc. II cc art. 5º, inc. II). Nesse sentido, o evento se justifica pois **"o pedido tem o escopo de desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes em cursos de educação executiva, bem como capacitar os servidores para atuar como professores para para aprimorar as habilidades de comunicação para apresentações em público, reuniões de negócios, melhorar habilidades de apresentação oral. A ação se insere nos eixos e pilares estratégicos dispostos no Projeto de Transformação Organizacional Nova PF80 que objetiva modernizar as práticas de governança e priorizar a inovação permanente das múltiplas dimensões organizacionais. Dentre os programas estratégicos emergentes do projeto, destaque-se o Uma nova Academia Nacional de Polícia para novos tempos, que visa a transformação desta Escola de Governo em um centro de excelência em gestão policial e liderança."**

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Os servidores envolvidos possuem capacidade técnica para atuação na fiscalização e gestão contratual. De igual maneira, a Academia Nacional de Polícia dispõe de instalações suficientes e adequadas a consecução do ação educacional.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há que se falar em impactos ambientais devido à natureza da contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Justificativa da viabilidade:

15.2.1. Considerando a explanação aposta nos autos do presente estudo técnico em especial a contraposição entre as formas de contratação, esta equipe chegou à conclusão de que é plenamente viável a contratação na via da dispensa de licitação direta com supedâneo no artigo 24 - II da lei 8666/93, a saber, a contratação pelo menor preço presente nas cotações elencadas no bojo do presente processo.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Equipe de planejamento da contratação (31512508).

16.1.1. **Integrante Requisitante:**

16.1.1.1. Susana Martins dos Santos, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula PF nº 11.437, susana.sms@pf.gov.br

16.1.2. **Integrante Técnico:**

16.1.2.1. Neide Aparecida Lima Cardoso, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula PF nº 13.213, cardoso.nalc@pf.gov.br.

16.1.3. **Integrante Administrativo:**

16.1.3.1. Danilo Lopes de Carvalho, Agente Administrativo, Matrícula PF nº 12.530, danilo.dlc@pf.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **SUSANA MARTINS DOS SANTOS, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 09/10/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31780093&crc=648A3D1C)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31780093&crc=648A3D1C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31780093&crc=648A3D1C).

Código verificador: **31780093** e Código CRC: **648A3D1C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO - NUPLAN/SAVAL/CGDHO/DIREN-
ANP/PF

MAPA DE RISCOS Nº 31780756/2023-NUPLAN/SAVAL/CGDHO/DIREN-ANP/P

Processo nº 08204.001553/2023-08

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01 - PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média () Alta
Id	Dano	
1.	Atraso no procedimento licitatório	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	- Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	- Requisitante da contratação e - SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir possível ação a ser adotada para eliminar os seus efeitos negativos ou então minorá-los a ponto de manter hígido o planejamento e execução da contratação	- Requisitante da contratação e SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF
----	---	--

FASE DE ANÁLISE		
(x) Gestão do Contrato		
RISCO 02 - CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	- SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF

2	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF como Gestor ou Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF como Gestor ou Fiscais do Contrato
2	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF como Gestor ou Fiscais do Contrato
3	Aplicação de penalidades	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF como Gestor ou Fiscais do Contrato Gestor ou Fiscais do Contrato
RISCO 03 - SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1.	Prestar serviço de fora inadequado interferindo na qualidade do aprendizado do conteúdo ensinado	
2.	Baixa qualidade do material didático apresentado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF como Gestor ou Fiscais do Contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF como Gestor ou Fiscais do Contrato
2	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF como Gestor ou Fiscais do Contrato
3	Aplicação de penalidades	SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF como Gestor ou Fiscais do Contrato

11



Documento assinado eletronicamente por **SUSANA MARTINS DOS SANTOS, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 09/10/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31780756&crc=BC0188DD.
Código verificador: **31780756** e Código CRC: **BC0188DD**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E APOIO PEDAGÓGICO - NUPLAN/SAVAL/CGDHO/DIREN-
ANP/PF

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08204.001553/2023-08

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I")

1.1. Contratação de treinamento in company para servidores da Polícia Federal, com o objetivo de aprimorar as habilidades de comunicação verbal e não verbal dos participantes, capacitando-os a transmitir mensagens com clareza, segurança e persuasão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento de comunicação e oratória Turma - 1 (14horas)			20	910,00	18.200,00
2	Treinamento de comunicação e oratória Turma - 2 (14horas)			20	910,00	18.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.400 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA D)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA E)

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 (*quinze dias*), com início a contar da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, na forma que se segue:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Academia Nacional de Polícia - Rodovia DF 001 KM 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília/DF - CEP 71559-900. Telefone (61) 2024-8867.

5.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.2.1.2 Serão realizados 7 (sete) encontros com 2 horas, cada encontro.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Fornecer todo material didático para cada participante, necessário para a aula teórica e prática, caderno, caneta, slides, acesso a biblioteca virtual, conteúdos relacionados ao treinamento por grupo de WhatsApp, registro com gravações de vídeos e imagens, disponibilizados em link específico durante das ministrações das aulas.

6.2. Fornecer certificado para cada participante que compareça ao treinamento;

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.2. Servidores da Polícia Federal, preferencialmente lotados na Diretoria de Ensino, que atuam como docentes ou chefes conforme vagas disponíveis.

7.3. O treinamento tem como foco o desenvolvimento de diversas habilidades para ajudar no impulsionamento de formação de multiplicadores. Para aprimorar as habilidades de comunicação para apresentações em público, reuniões de negócios, melhorar habilidades de apresentação oral. O treinamento será ministrado por meio de aulas expositivas, exercícios práticos e dinâmicas em grupo, com foco no desenvolvimento das habilidades dos participantes.

7.4. São elas:

- Estratégias de Comunicação, Persuasão e discurso estruturado;
- Condução de Reuniões, Técnicas de apresentação, Storytelling e Pitch;
- Processos de Comunicação Interpessoal; - Feedbacks efetivos;
- Escuta ativa, Comunicação não violenta, comunicação assertiva;
- Comunicação empática, persuasiva e influente.

7.5. Justificativa (motivação da contratação)

7.6. Formar servidores em protagonistas, multiplicadores, com força modeladora da cultura organizacional, com mente voltada para tomadas de decisões assertivas com inteligência emocional, e capacidades técnicas para identificar, gerenciar e solucionar crises. O desenvolvimento na comunicação e oratória é fundamental para o crescimento pessoal e profissional. Ter habilidades sólidas nessa permite que a expressão de ideias, tal como seus objetivos sejam alcançados com facilidade. A oratória persuasiva estabelece conexões mais fortes, desempenha papel fundamental na liderança, construção de defesas sólidas, bem

como maior assertividade em processos decisórios. Para além disso, é a chave para o sucesso em qualquer tipo de relação, seja pessoal ou profissional.

7.7. Requisitos necessários:

7.7.1. O método exclusivo, norteado pelos pilares de inteligência emocional, forma e conteúdo, contribui significativamente no crescimento dos principais executivos, gerentes, líderes e colaboradores de grandes empresas, como Rede Big Box, Café do Sítio, UDF, Casa do Construtor, Gerdau, Leroy Merlin, SBT Brasília- DF, Caixa Econômica Federal, Nestlé, Band, além de vários órgãos públicos, tais como:

7.7.1.1. CGU; TCDF; FNDE; DPU;

7.8. A empresa conta com diversos depoimentos de pessoas que foram transformadas por esse método exclusivo. Entregando valor e dedicação de uma equipe que também passou por essa transformação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA F)

Rotinas de fiscalização contratual:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem

eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.13.1. Analisar a atuação do corpo docente e a qualidade das aulas;

8.13.2. Observar a qualidade do material didático disponibilizado;

8.13.3. Estar presente no local para fazer a aferição e acompanhamento da execução contratual;

8.13.4. Produzir relatório resumido da prestação com anotações informando o bom e adequado transcurso da atividade educacional e eventuais pontos de atenção e correção.

Dos critérios de aferição e medição para faturamento:

8.13. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.13.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.13.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.15. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.15.1. Para cada hora de atraso no início da execução do curso será desconto 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal;

8.15.2. Para cada material não fornecido para toda a turma de forma igualitária será descontado 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal;

8.16 O fiscal ficará responsável por averiguar a qualidade do material fornecido, a conformidade do curso bem como o cumprimento dos horários estabelecidos pela Administração bem como da carga horária;

8.17. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.17.1. Não produziu os resultados acordados;

8.17.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.17.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento:

8.18. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do fim da execução de cada etapa do curso, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.18.1. Cada turma do curso terá 7 encontros de 2 (duas) horas sendo que o pagamento dar-se-á em 4 (quatro) parcelas da seguinte forma:

8.18.1.1 Ao final do 3o encontro da 1a turma será emitida nota com valor proporcional àquele período de curso e ao final do 7o encontro da 1a turma será pago o restante do valor previsto após o recebimento e atesto pelo respectivo fiscal do curso;

8.18.1.2. Ao final do 3o encontro da 2a turma será emitida nota com valor proporcional àquele período de curso e ao final do 7o encontro da 2a turma será pago o restante do valor previsto após o recebimento e atesto pelo respectivo fiscal do curso;

8.18.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.18.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.18.2.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.18.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.18.2.3.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.18.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.20.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por

escrito, as respectivas correções;

8.20.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.20.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no estabelecido neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização inexigibilidade de licitação com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f) da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.1.1.1 Apresentação de documentação que comprove a expertise do corpo técnico da empresa de forma a comprovar a inviabilidade de competição mediante a impossibilidade de competição calcada em aspectos técnicos;

9.4.1.1.2 O acima exposto será comprovado mediante a apresentação de curriculum vitae e certificados probatórios afetos aos palestrantes ou profissionais educacionais.

9.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

9.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor ou dos profissionais indicados para atuarem no curso em comento.

9.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III alínea f), da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.13.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais

relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.15. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

10.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.400 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/200340.;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 172382;

Elemento de Despesa: 30903948;

Plano Interno: PFQQA00FP23;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.9.1. A Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 13.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 13.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

14.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

14.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo](#)

[único](#));

14.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

14.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

14.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- o Atraso a que se refere o item anterior será o de apresentação da documentação que comprove a reserva no hotel contendo todos os itens da presente contratação e dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço ou do prazo estipulado neste Termo de Referência;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 (dez) % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 (quize) % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 (dez) do valor do

Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5 (cinco) % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 (dez) % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

SUSANA MARTINS DOS SANTOS
Núcleo de Planejamento e Apoio Pedagógico
NUPLAN/SAVAL/CGDHO/DIREN-ANP

DANILO LOPES DE CARVALHO
Agente Administrativo
Setor de Planejamento, Licitações e Contratos
SEPLAN/SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF



Documento assinado eletronicamente por **SUSANA MARTINS DOS SANTOS, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 26/10/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA LIMA CARDOSO, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 26/10/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO, Agente Administrativo(a)**, em 26/10/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32139279&crc=01C72B65.
Código verificador: **32139279** e Código CRC: **01C72B65**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Chefe da Coordenação de Administração e Logística da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia – CLOG/DIREN-ANP/PF, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida (32150903) e ainda nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133, de 1º de abril 2021.

RESOLVE:

1. **DECLARAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, objeto do processo 08204.001553/2023-08, referente a contratação da empresa **VERBALIZE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 24.269.948/0001-05**, para realização de **Curso de Oratória** visando a capacitação 40 servidores a serem indicados pela Administração, onde a Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia irá custear o valor total de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**.

TARCÍSIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Agente de Polícia Federal
Coordenador de Administração e Logística
CLOG/DIREN-ANP/PF



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO JOSE DA SILVA JUNIOR, Gestor Financeiro**, em 31/10/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32154849&crc=8F4D4C9C.
Código verificador: **32154849** e Código CRC: **8F4D4C9C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 32154849, na forma da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, praticado pelo Agente de Polícia Federal Tarcídio José da Silva Júnior, Chefe da Coordenação de Administração e Logística - CLOG/DIREN-ANP/PF, para a contratação da empresa **VERBALIZE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 24.269.948/0001-05**, para a realização de **Curso de Oratória** visando a capacitação 40 servidores a serem indicados pela Administração, onde a Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia irá custear o valor total de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da lei acima aludida.
2. Para a produção dos efeitos almejados, procedam-se aos demais trâmites.

LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS
Delegada de Polícia Federal
Diretora de Ensino da Academia Nacional de Polícia
DIREN-ANP/PF



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 01/11/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32151176&crc=5768E666.
Código verificador: **32151176** e Código CRC: **5768E666**.